



PORTARIA Nº 168 de 13 de setembro de 2022.

Cria o Colégio de Presidentes – COPRESI como órgão consultivo do CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a criação do COPRESI em 21 de dezembro de 2017, conforme o deliberado na reunião dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Química com o Presidente do Conselho Federal de Química;

Considerando a necessidade de formalização do COPRESI;

Considerando que o COPRESI será um órgão consultivo do CFQ, podendo sugerir medidas necessárias a regularidade dos serviços e a fiscalização do exercício profissional, consoante alínea f do art. 13 da Lei nº 2.800/56,

RESOLVE:

Art. 1º Criar como órgão consultivo do CFQ, o Colégio de Presidentes – COPRESI.

Art. 2º O Colégio de Presidentes – COPRESI, constituído pelos Presidentes dos CRQs, é órgão consultivo do CFQ, tendo por finalidade o debate de assuntos de interesse do Sistema CFQ/CRQs.

§ 1º O COPRESI será gerido por um Coordenador-Geral, um Coordenador Adjunto e um Secretário, escolhidos entre seus membros.

§ 2º Os mandatos do Coordenador-Geral, do Coordenador Adjunto e do Secretário terão duração de dois anos, vedadas as suas reconduções para o mesmo cargo.

Art. 3º O COPRESI reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente ou extraordinariamente quando assim for julgado necessário pelo seu Coordenador-Geral.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§ 2º A proposta de pauta elaborada pelo Coordenador-Geral constará da convocação feita aos Presidentes dos CRQs, devendo ser enviada com, no mínimo, quinze dias de antecedência da data da reunião.

§ 3º Os membros do COPRESI poderão encaminhar proposta de matéria para inclusão na pauta, cabendo ao Coordenador decidir sobre a sua inserção.

§ 4º As proposições do COPRESI, definidas por maioria simples, serão formalizadas como propostas de encaminhamento e remetidas à Presidência do CFQ, por seu Coordenador.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia de sua assinatura e se encerrará quando do início da vigência do novo Regimento Interno deste Conselho Federal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 13 de setembro de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente